



Município de Macapá  
Câmara Municipal de Macapá

**LEI Nº 983 /99-PMM**

Autoriza o Poder Executivo  
a construir a Maternidade  
Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve, e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá a seguinte Lei:

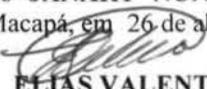
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Cidade de Macapá, uma Maternidade Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes que resultarem da execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas através de Crédito Especial, a ser aberto pelo Poder Executivo, que fica autorizado para tal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **JANARY NUNES**, Sede da  
Câmara Municipal de Macapá, em 26 de abril 1999.

  
**ELÍAS VALENTE**  
Presidente

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM